



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1288-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Prof. Álvaro Zulli esquina com a Rua Estácio de Sá, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 258/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5778-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Florianópolis 982, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 259/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4578-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari 2561, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, que prevê a possibilidade da realização de reuniões, sessões e audiências por meio remoto.....;

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei 5.370, de 21 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 8.186, de 28 de março de 2014 e Lei 8.501, de 8 de outubro de 2015, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, e no Decreto 26.721, de 29 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto 27.013, de 4 de julho de 2017 e pelo Decreto 30.067, de 15 de junho de 2021, ficam convocados, através do presente Edital, candidatos a Representantes Titulares e Suplentes das Agências de Viagem e Turismo, Artesanato, Bares e Restaurantes, Guias de Turismo e Meios de Hospedagem do Município de Jundiaí, para mandato correspondente ao biênio 2021/2023.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO

I - Avaliar, opinar, propor e deliberar sobre a Política Municipal de

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

Turismo e suas diretrizes básicas, planos anuais e plurianuais, bem como instrumentos de estímulo que visem o desenvolvimento turístico;

II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua divulgação;

III - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo a população envolvida;

IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor a adoção ou supressão de normas regulamentares, com o fim de implementar atividades afetas ao turismo;

VI - Propor programas e projetos para os segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover adequado planejamento turístico e infraestrutura local para a consecução de objetivos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, auxiliando a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e demais atividades afins;

IX - Propor formas de captação de recursos, emitindo parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade turística em geral;

X - Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos da área, com prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório no plenário;

XI - Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre este quadro quando solicitado.

XII - Sugerir a indicação, quando solicitado, de representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal;

XIII - Propor o calendário de eventos turísticos do Município;

XIV - Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam a sua capacidade turística;

XV - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas, propondo medidas para a melhoria da prestação de serviços turísticos locais;

XVI - Propor diretrizes para realização de trabalho coordenado entre o Poder Público e o setor privado;

XVII - Estudar de forma sistemática o mercado turístico no Município;

XVIII - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade

XIX - Desenvolver projetos, eventos e programas de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;

XX - Assessorar na elaboração do Plano Turístico Municipal;

XXI - Elaborar o Regimento Interno, bem como alterá-lo se necessário.

XXII - Propor e definir, em parceria com a Unidade de Gestão de Agronegócio Abastecimento e Turismo, o uso dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, aprovando os projetos e ações e acompanhando as ações que sejam subsidiadas ou realizadas com esse recurso

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O CONSELHO é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, e 19 (dezenove) representantes da Sociedade Civil.

3. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

3.1 O período de inscrição de candidaturas observará o ANEXO I deste Edital.

3.2 Poderão candidatar-se à representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2021/2023, segundo as respectivas vagas por segmento:

- 01 (um) representante Titular e (1) Suplente das Agências de Viagem e Turismo;
- 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Artesanato;
- 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Bares e restaurantes;
- 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Guias de Turismo;
- 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Meios de Hospedagem;

3.3 Cada entidade poderá concorrer a uma vaga apenas em um segmento que compõe o conselho

3.4 No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Empresa, Organização e outras, do Representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome completo, qualificação e qual segmento representa (Agências de Viagem e Turismo, Artesanato, Bares e Restaurantes, Guias de Turismo e Meios de hospedagem do Município de Jundiá)

b) Comprovante de residência no nome do candidato, ou do proprietário do imóvel que reside na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal condição;

c) Cópia do RG ou carteira de motorista

3.5 O Formulário de Inscrição estará disponível no link <https://bit.ly/eleicaocontur2021> para o preenchimento dos dados e envio dos documentos exigidos, respeitando os prazos de inscrição conforme Anexo I.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelo segmento no período de 30 de junho de 2021 até 11 de julho de 2021.

4.2 Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br

4.3 A Plenária Virtual será instalada, na data e horário estabelecido no Anexo I deste Edital pela Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), Marcela Moro e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Gabriela Raffanti (UGAAT) e pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Sr. Luis Augusto Zambon da Unidade de Gestão da Casa Civil - DACE.

4.3.1 Para instalação da Plenária Virtual, a Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), Marcela Moro terá como atribuições:

- disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados, um dia antes até o final da Plenária Virtual;
- fazer a leitura do Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá;
- declarar os candidatos eleitos do segmento.

4.3.2 A Mesa Coordenadora da Plenária Virtual terá as seguintes atribuições:

- realizar a verificação de todos os candidatos presentes na reunião.
- organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar.
- encaminhar e-mail para os candidatos habilitados proferirem seus votos, através do e-mail fornecido no ato da inscrição.
- proceder a apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos habilitados.
- encaminhar a Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), Marcela Moro a listagem dos candidatos eleitos do segmento.

4.4 A Plenária Virtual terá o seguinte rito:

- abertura da Plenária virtual às 15h00
- início do processo eleitoral 15h10min.
- confirmação da presença dos candidatos habilitados.
- leitura do Edital pela Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)
- apresentação dos candidatos - 3 minutos para cada candidato se apresentar.
- recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato, ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado.
- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos do segmento.
- anúncio, pela Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

dos nomes dos candidatos eleitos.

4.5 Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

4.6 Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

4.7 A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

4.8 É obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador na Plenária Virtual, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

4.9 A UGAAT divulgará por meio deste Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

5. DOS RECURSOS

5.1 De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

5.2 Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os representantes eleitos dos segmentos, sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

6.2 Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo. Jundiá, de de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I CRONOGRAMA

Inscrições: 30 de junho de 2021 à 11 de julho de 2021

Eleições: 13 de julho de 2021

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 16 de julho de 2021

Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: 21 de julho de 2021

Local: A reunião será realizada através de uma plataforma digital, Google Meet ou Zoom.

Horário: 15h00

Prazo para Recurso: 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado das Eleições na IOM.

Prazo para análise e decisão dos Recursos: 5 (cinco) dias.

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF Nº 22, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Considerando os Decretos n. 25.986, de 10/09/2015, n. 26.835, de 09/03/2017 e n. 27.273, de 16/01/2018 e o Edital n. 4, de 21/01/2021, que versam sobre o atendimento das crianças de 4 meses a 3 anos, nas Escolas Municipais de Educação Básica e Unidades contratadas.

Faz saber a relação nominal das crianças chamadas para matrícula no período de 28 de abril a 28 de junho de 2021.

Faz saber, ainda, a lista de espera, com a devida classificação das crianças inscritas até a data de 10/05/2021.

Faz saber, finalmente, que os pais ou responsáveis legais deverão acompanhar a atualização das listas, pela Imprensa Oficial do Município, bimestralmente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação